



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1201 - Cidade de Taboão da Serra, 26 de Junho de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

# 1201

## EXPEDIENTE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooodserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooodserra.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 1.075 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, e Lei Complementar Municipal nº 224/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130 c/c LCM 223/2010, art. 14, § 2º, Processo de Sindicância nº 19.714/2024 no âmbito da Guarda Civil Municipal, para apuração dos fatos descritos no Processo Preliminar nº 28/2024.

Art. 2º Designar, em conformidade com a LCM Nº 223/2010, art. 13, inc. I e II, e art. 14, inc. I, II e § 1º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º:

1. Presidente: Sandra Fidelis Leite Dalbosco - RF. 048727 - Corregedora da GCM
2. Membro: Auro Xavier - RF. 032207 - GCM Sub Inspetor
3. Membro: André Luiz Neves Nunes - RF. 041959 - GCM 1ª Classe

Art. 3º. Caberá a membro Corregedora da Guarda Civil Municipal, nos termos da LCM Nº 223/2010, art. 15, inc. II, a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos objeto do processo.

Art. 4º Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo 2º poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 21 de junho de 2024.

JOSÉ aprígio da silva  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1.076 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra;

#### RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos da LCM 224/2010, art. 127 a 130, Sindicância Administrativa, tendo como objeto a apuração acerca de supostas irregularidades contidas nos documentos acostados aos autos do processo administrativo autuado sob Nº 17.684/2024.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará no processo referido no artigo 1º, cabendo ao(a) primeiro(a)

a presidência dos trabalhos objetivando a apuração dos fatos relatados nos documentos acostados, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Walter Tanoue Hasegawa Junior - UCI
2. Membro: Fabiana de Oliveira Neves Silva - SGP
3. Membro: Gustavo Mariano dos Santos - SGP
4. Suplente: Vanessa Gomes Silva - SGP
5. Suplente: Cristiane Priscila de Sousa Ferreira - SGP

Art. 3º Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo antecedente poderá solicitar e ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra /SP, 21 de junho de 2024.

José aprígio da Silva  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1.077 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994;

#### RESOLVE:

1. ADMITIR, com fundamento na LCM 224/2010, art. 164, § 1º, III, c/c art. 165, § 1º, o Pedido de Revisão autuado sob o nº 15.580/2024, formulado pelo(a) servidor(a) sr(a). DANIEL DE SOUZA DANTAS, matrícula funcional nº 045296, cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar REVISÓRIO com fulcro na LCM 224/2010, art. 165, § 4º, em conformidade com a documentação constante dos autos (fls.03-13), e súmula 641 do C.STJ.

3. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REVISÓRIO instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a REVISÃO da decisão proferida dos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar autuado sob o Nº 52.006/2019, que determinou a aplicação da penalidade de repreensão, ao servidor em epígrafe.

4. DESIGNAR, em observância a LCM 224/2010, art. 165, § 3º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP  
Membro: Auro Xavier - GCM Sub Inspetor  
Membro: André Luis Neves Nunes - GCM 1ª Classe

5. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 21 de junho de 2024.

JOSÉ aprígio da silva  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1.081 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

#### DECIDE:

1. MANTER a aplicação da sanção disciplinar de SUSPENSÃO pelo período de 90 (noventa) dias, proferida por meio da Portaria SGP Nº 036/2024 de 24/05/2024, publicada na IOMTS, edição 1195, ano XVIII, aos 24/05/2024, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o Nº 40.735/2022, que tramitou pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JOAO CARLOS ISSA, matrícula 036255, cargo de Farmacêutico Bioquímico, nos termos da fundamentação contida nos pareceres de fls. 132-134 dos autos.

2. Arquite-se o processo no prontuário do servidor municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 25 de junho de 2024.

José aprígio DA SILVA  
Prefeito

### LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL**  
CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: FABRIT EC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. OBJETO RESUMIDO: REFORMA DA 01 – PRAÇA JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS NA RUA GUANABARA S/N - CIDADE INTERCAP; 02 – PRAÇA BOLÍVIA NA RUA DR. JOSÉ MACIEL S/N – JARDIM MARIA ROSA E 03 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA “CECO” NA PRAÇA MIGUEL ORTEGA Nº 500 – PARQUE ASSUNÇÃO. FINALIDADE: ADITAR O CONTRATO ORIGINAL PARA ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A 20,045690943%. CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 55.070,33, PASSANDO O VALOR GLOBAL CONTRATADO DE R\$ 274.724,03 PARA R\$ 329.794,36; PRORROGAR VIGÊNCIA, 68 DIAS, INICIANDO-SE EM 15/08/24 E TÉRMINO 22/10/24 E EXECUÇÃO 60 DIAS, INICIANDO-SE EM 17/05/24 E TÉRMINO 15/07/24. CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, ÓRGÃO GESTOR. PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. LICITAÇÃO: CONVITE Nº C-034/23. ASSINATURA: 17/05/2024. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. E-095/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29.596/2023.** Objeto: Registro de preço para a “Locação de veículos e motocicletas para guarda civil municipal e secretaria de transportes e mobilidade urbana”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: \*FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para o lote 1, composto pelos itens: 1)Veículo SUV, motor 1.6, por R\$ 6.722,16/mês; 2)Veículo utilitário tipo Picape 4x4, por R\$ 14.849,88/mês; 3)Veículo utilitário Tipo SUV grande, por R\$ 21.180,94/mês; 4)Veículo utilitário tipo van furgão teto alto, por R\$ 18.303,35/mês; 5)Veículo automotor utilitário com caçamba, por R\$ 4.509,35/mês, per; e para o lote 2, composto pelos itens: 1)Veículo motocicleta 300 cc, por R\$ 3.435,29/mês; 2)Veículo motocicleta 750 cc, por R\$ 5.763,48/mês; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 11/06/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Pregão Eletrônico Nº. E-005/2024 Processo Administrativo Nº. 7330/2024 Objeto: Registro de preço para a “Aquisição parcelada de material médico hospitalar II”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: \*DOCTORMED COMERCIAL EIRELI, para o lote 1, composto pelos itens: 2)Embalagem descartável papel crepado - 40x40, por R\$ 2,24/un; 3) Embalagem descart. papel crepado - 90x90, por R\$ 3,41/un; 1)Embalagem descart. em papel crepado - 60x60, por R\$ 2,36/un; 4)Envelope para esterilização - 19mm x 330 mm, por R\$ 1,16/un; 6)Envelope para esterilização - 230mm x 240 mm, por R\$ 1,33/un; 7)Envelope para esterilização- 230mm x 380mm, por R\$ 1,39/un; 5)Envelope para esterilização- 90mm x 230mm, por R\$ 0,83/un; 9)Fita para autoclave 19mm x 30m, por R\$ 10,32/un; 8)Fita crepe simples 16mm x 50m, por R\$ 2,09/un; 11)Indicador quim int. p/ monit. Autoclave autoadesivo, por R\$ 2,67/un; 10)Kit de acessórios, por R\$ 2.430,37/kit; \*TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME, para o lote 2, composto pelos itens: 12)Cate- ter intravenoso de segurança - n.22, por R\$ 0,85/un; 13) Cate- ter intravenoso de segurança - n.24, por R\$ 0,84/un; 14) Escalpe n. 19 c/ dispositivo de segurança, por R\$ 0,57/un; 15) Escalpe n. 21 com trava de segurança, por R\$ 0,58/un; \*LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELO - EPP, para o lote 3, composto pelos itens: 16) Curativo absorvente em fibra de celulose - 5x5 cm, por R\$ 78,31/un; 17) Curativo absorvente em fibra de celulose - 10x10cm, por R\$ 125,64/un; 18) Curativo absorv. fibra de celulose 10x10cm c/ prata, por R\$ 204,97/un; 19) Curativo absorvente em fibra de celulose - 15x15, por R\$ 259,61/un; 20) Curativo absorv. em fibra de celulose 5x5 c/ prata, por R\$ 108,98/un; 21) Curativo absorvente com prata - 10x10cm, por R\$ 159,30/un; 22) Curativo absorvente com prata - 17,5x17,5 cm, por R\$ 447,60/un; 23) Curativo antisséptico de malha de algodão - tam. 10x10, por R\$ 58,32/un; 24) Curativo de carvão ativado e alginato, por R\$ 151,31/un; 25) Curativo hidrocélular 10,3 x 10,3cm, por R\$ 88,98/un; 26) Curativo hidrocélular 15,4 x 15,4cm, por R\$ 199,30/un; 27) Curativo hidrocélular 21 x 21cm, por R\$ 301,62/un; 28) Curativo de hidrofibra com prata - placa - tam. 10x10, por R\$ 375,28/un; 29) Curativo de hidrofibra com prata - tam. 15x15, por R\$ 399,60/un; 30) Curativo hidrogel - 15 g, por R\$ 73,32/bga; 31) Curativo hidrogel - 25g, por R\$ 90,64/bga; 32) Curativo hidrogel c/ alginato de cálcio 85gr, por R\$ 101,31/un; \*NEWCARE COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. LTDA, para o lote 4, composto pelos itens: 33) Sonda uretral - num. 10, por R\$ 0,52/un; 34) Sonda uretral - num.12, por R\$ 0,52/un; \*CIRURROMA COMERCIAL LTDA, para o lote 5, composto pelos itens: 40)Coletor universal 80ml - tampa vermelha, por R\$ 1,52/un; 37) Eletrodo auto adesivo - 8x13 cm, por R\$ 46,23/un; 41)Eletrodo p/ monitorização cardiaca - adulto, por R\$ 1,24/un; 42) Fio cir. algodão o trancado, por R\$ 34,33/un; 38)Fita métrica - 1,5 mts, por R\$ 12,93/un; 35) Frasco para dieta enteral de plástico 300 ml, por R\$ 2,43/un; 39)Papel alumínio - tamanho 30cm x 7,5 metros, por R\$ 15,79/un; 36) Sol. Diclonato de clorexidina 2% - aquoso - 100ml, por R\$ 6,78/frs; \*COMERCIAL 3 ALBE LTDA, para o lote 6, composto pelos itens: 43)Agulha para caneta de insulina - 0,25 mm x 4 mm, por R\$ 1,02/un; 46) Lanceta esteril p/ punção digital, por R\$ 0,95/un; 45)Tira teste reagente para glicemia capilar, por R\$ 1,66/un; 44) Sensor para monitoramento contínuo de glicose, por R\$ 591,14/un; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 18/06/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

## EDITAL

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra  
**ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL nº 001/2020**  
Publicado no diário oficial Dia 21/06/2024  
A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, tendo em vista o que consta no Processo nº. 17194, Concorrência Pública nº 001/2024 nos termos da Lei Municipal nº 2171/2013 RETIFICA as alterações posteriores do edital de chamamento público para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, incluindo a alteração no período de inscrições, tendo em vista a escrita erroneamente vem a presente publicar a presente ERRATA para que aponte as informações corretas, para a presente eleição e assim sendo, de reabertura do prazo de publicação. Permanecem inalteradas os demais termos do edital, aos 25 dias do mês de junho de 2024.  
Joilson Rodrigues Pires  
Secretário de Cultura e Turismo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA SEC Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17194/2024

O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SEC, com sede na R. Leví de Souza e Silva - Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra - SP, 06763-170, em conformidade com a legislação e normas pertinentes.  
TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a abertura de;  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TABOÃO DA SERRA – GESTÃO 2024/2026, com fulcro nos artigos 1, inciso , I à XII e demais das Leis Complementares Municipais nº 2171, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 176, de 1 e dezembro de 2022, e demais alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Processo Eleitoral consiste em eleger candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município para participarem da 1ª eleição de representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPCPNAB, na gestão 2024/2026, na forma deste Edital, a se realizar a ELEIÇÃO no dia 05 de julho de 2024, das 18:30 às 21h30min.  
2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TABOÃO DA SERRA.

2.1. De acordo com o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 2171 de 19 de junho de 2013, ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural de Taboão da Serra – SMC, compete:  
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;  
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;  
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;  
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;  
V - propor parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;  
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais

definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;  
VII acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;  
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;  
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;  
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;  
XI – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Taboão da Serra para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC. XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;  
XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;  
XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;  
XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;  
XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.  
XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.  
2.2. Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC colher definições de políticas, 2 diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.  
3. DA PARTICIPAÇÃO  
3.1. Poderão participar do processo eleitoral na condição de ELEITOR DA VOTAÇÃO DOS CONSELHOS DE CULTURA ESTADUAIS E DISTRI- TAL. O processo de votação de que trata este edital ocorrerá de forma presencial. Estará aberto para cadastro do eleitor no período de 24 de junho de 2024 até o dia 01 de julho de 2024, das 9:00 às 17:00hs (horário oficial de Brasília/DF).  
a) Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição.  
b) É vedada a inscrição pessoa jurídica como eleitor.  
c) No ato da inscrição como eleitor o interessado deverá preencher formulário informando seu nome completo, número de CPF e do Registro Geral (RG), endereço eletrônico (e-mail), data de nascimento, número de telefone, endereço residencial.  
d) Os eleitores poderão votar em apenas um candidato.  
e) Interessado em participar da política pública cultural de Taboão da Serra, obedecidos os requisitos de qualificação previstos neste edital.  
e) ser residente do município por no mínimo 24 meses.  
3.2. A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os eleitores e candidatos que atendam a este regramento.  
3.3. Os interessados em participar da eleição na condição de CANDIDATOS a CONSELHEIRO serão pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos no Município até a data da inscrição, bem como deverão:  
a) Exercer atividade cultural por no mínimo 24 meses e estar inscrito no cadastro municipal de trabalhadores da cultura;  
b) Não ser membro de nenhum outro Conselho de Cultura, Municipal, Estadual ou Federal;  
c) Realizar inscrição prévia diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na R. Leví de Souza e Silva - Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra - SP, 06763-170 SP, das 9h às 17h no período entre 24 de junho à 01 de julho de 2024  
3.4. Os interessados em participar da eleição na condição de ELEITORES deverão se inscrever diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na R. Leví de

Souza e Silva - Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra - SP, 06763-170 SP, das 9h às 17h no período de 24 à 01 de julho de 2024.  
3.5. onde será preenchida a ficha de inscrição para participar do pleito eleitoral.  
3.6. As inscrições serão efetivadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:  
3.7. Documento original e cópia do rg e cpf  
3.8. comprovante de residência de 2 ( dois) anos atrás e atual  
3.9. Ser maior de 18 anos  
3.10. Ser residente de Taboão da Serra  
4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO  
4.1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente entre os dias 24 de junho à 01 de julho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na R. Leví de Souza e Silva - Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra - SP, 06763-170 SP, das 9h às 17h  
4.2. Podem se candidatar os maiores de 18 (dezoito) anos que cumpram as exigências deste edital  
4.3. As inscrições serão efetivadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:  
a) Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro Municipal de Política Cultural, devidamente preenchido, indicando apenas uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no edital  
O formulário estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para preenchimento exclusivo na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.  
b) Cópia dos comprovantes de residência no Município de Taboão da Serra atual é de 02 (dois) anos atrás, a partir da data desta publicação.  
c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, CI-RG, Identidade profissional, CNH ou outros descritos no item d)  
Histórico de atuação na área cultural, declarando a sua vivência, representatividade e sua identidade com a área de Artes e Cultura que deseja concorrer à vaga neste Conselho; (impresso)  
e) Comprovantes de atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos (fotos com data; matérias jornalísticas em qualquer mídia; certificados de comprovação em cursos de Arte e Cultura);  
f) Declaração de que não exerce cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao Poder Executivo do Município; (retirar na secretaria)  
g) Declaração de idoneidade civil e criminal (link:https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais );  
4.4. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as 4 Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.  
4.5. Serão considerados comprovantes de residências: conta de luz, água, telefone, gás, plano de saúde, cartão de crédito, condomínio, cartão da USAFA, contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), financiamento de imóvel, inscrição de menor em rede de ensino municipal de Taboão da Serra, declaração anual do Imposto de Renda, carnê do IPTU, guia do IPVA, declaração sob as penas da lei de que reside em imóvel no Município ou comprovante de endereço com certidão de casamento.  
5. DAS INSCRIÇÕES DOS ELEITORES  
5.1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente entre os dias 24 de junho à 01 de julho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na R. Leví de Souza e Silva - Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra - SP, 06763-170, das 9h às 17h.  
5.2. Podem votar os maiores de 18 (dezoito) anos que

cumpram as exigências deste edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição de eleitor do Conselho Municipal de Política Cultural, totalmente preenchido, podendo votar em apenas 1 candidato conforme discriminado neste edital ( item 3 art d).

5.4. O formulário estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e no anexo deste edital;

5.5 DA VOTAÇÃO DO ELEITOR

5.6. O eleitor deverá apresentar pessoalmente qualquer um dos documentos de identidade oficial com foto, descritos no edital no dia da votação.

5.7. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TABOÃO DA SERRA – CMPC-TS.

5.8. O CMPC de Taboão da Serra será formado paritariamente por 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, eleitos pela forma deste edital e 10 (dez) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelas Secretarias Municipais.

5.9. O CMPC de Taboão da Serra será formado paritariamente por 20 (vinte) membros suplentes, sendo 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, eleitos pela forma deste edital e 10 (dez) do Poder Público Municipal, que serão indicados pelas Secretarias Municipais.

5.10. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.

5.11. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.

5.12. O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com a mesma vigência para ambas representações (governo e sociedade civil), sendo possível reconduções e reeleição por igual período uma única vez.

5.13. Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos em comissão ou função de confiança, conforme artigo 39 parágrafo 3º da LCM nº 2171

5.14. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município, conforme artigo 04, parágrafo sétimo da LCM nº 2171, de 19 de junho. de 2013

5.15. A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o inciso 3, da Lei Complementar Municipal nº 2171 de 19 de junho de 2013 e alterações posteriores, deverá obedecer à seguinte composição:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Audiovisual, 01 representante;

b) Fórum Setorial de Música, 01 representante;

c) Fórum Setorial de Teatro, 01 representante;

d) Fórum Setorial de Dança, 01 representante;

e) Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 representante;

f) Fórum Setorial do Samba, 01 representante;

g) Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais, 01 representante;

h) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 01 representante;

i) Fórum Setorial da Cultura Hip Hop, 01 representante;

j) Fórum Setorial de Artesanato, 01 representante.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, 01 (um) deles na qualidade de presidente, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo de Taboão da Serra, e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados por meio da Secretaria de Cultura a saber:

a) Rosilene da Costa Dorea, RF nº 92097 – Presidente;

b) Ricardo Gomes, RF nº 52740

d) Aparecido Mariano, CPF/MF nº :088.618.318-93

e) Silvío Carlos dos Reis Nogueira Jr., CPF/MF nº 199.986.338-00

6.2. Os membros da sociedade civil presentes na comissão eleitoral não

Poderão concorrer ao cargo de Conselheiros neste biênio.

6.3. Os membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo ficarão impedidos de trabalharem na Comissão Eleitoral, caso tenham ligação com os candidatos seja na condição de cônjuge ou de parente, consanguíneo ou afim, até terceiro grau.

6.4. Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

d) enviar a ata assinada pelos membros com o resultado da eleição para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se encarregará de tornar público o resultado;

e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo 7 eleitoral, na forma deste Edital;

f) coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

6.5. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos e somente terá acesso aos votos no período de apuração.

6.6. Caberá ao presidente da Comissão o voto de desempate e o resultado final da apuração será anunciado, preferencialmente, por este.

6.7. A Comissão eleitoral se manifestará por meio de liberações que serão tornadas públicas por meio de publicação na página oficial e registradas em extrato posteriormente no Jornal Diário Oficial.

6.8. A Secretaria de Cultura e Turismo prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

6.9. Encerrada a apuração, a Comissão lavrará ata em que constarão a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do processo eleitoral.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. A 1ª eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de – CMPC-TS, será realizada no dia 05 de julho de 2024, das 18:30h às 21h30min, em um local de votação: a- Cronograma da eleição: 18:30 – Recepção; 18h30min – Fala de Abertura; 19h – Direcionamento para as salas de votação; 19h30min – Direcionamento para o pátio para conferência dos votos; 21h30min – Encerramento.

b- Cada candidato terá um tempo de fala de, no máximo, 03 (três) minutos antes de iniciar a votação em sua respectiva sala.

7.2. O candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral, mas somente poderá se candidatar a uma das áreas culturais descritas neste edital.

7.3. A eleição será realizada através de voto secreto e nas cédulas, rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, constarão os candidatos distribuídos nas respectivas vagas que se declararam interessados, não podendo haver alteração para a vaga da candidatura após a publicação da lista de candidatos.

7.4. A lista de candidatos será disponibilizada no dia 03 de julho de 2024 através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sendo que o prazo para impugnação de candidaturas será até 23h59 minutos do dia 04 de julho de 2024, e deverá ser dirigido por escrito ao presidente da Comissão Eleitoral, contendo fundamentação e instruído com provas. Não será aceito recurso oral ou intempestivo

7.5. As decisões da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidatura ou qualquer outra revisão no processo eleitoral serão manifestadas por meio de parecer, devendo ser encaminhadas ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo, que ratificará ou não o entendimento da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso contrário

haverá convalidação do resultado da Comissão Eleitoral.

7.6. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração, que será realizada pela mesma, aberta ao público.

7.7. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada área cultural de sua respectiva representação e serão suplentes os candidatos que obtiverem o segundo lugar de maior votação na respectiva área de representação.

7.8. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados em respectiva área cultural, será seguida a seguinte ordem como critério de desempate:

a) Tempo de atuação cultural.

b) Atuação em políticas afirmativas com conhecimento e atuação em arte inclusiva e nos diversos segmentos culturais.

c) Atuação em economia criativa.

d) De maior idade.

e) Ser mulher.

7.9. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do Conselho.

7.10. As razões do recurso deverão ser protocoladas por escrito na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na R. Levi de Souza e Silva - Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra - SP, 06763-170.

7.11. Será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.

7.12. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal.

7.13. O resultado final do Processo de Eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Taboão da Serra – CMPC-TS, será lavrado em ata e publicado por meio oficial no site eletrônico da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial, a partir de 11 de julho de 2024.

7.14. Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação por meio de Decreto da Exmo. O Sr. Prefeito Municipal, em conjunto com representantes indicados pela Municipalidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

8.2. Os interessados deverão conhecer o edital e se certificar de que preenchem os requisitos exigidos;

8.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Taboão da Serra, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

8.4. Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, os envolvidos não terão direito a reclamação/indenização de qualquer natureza;

8.5. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte e-mail: sec@tabooadaserra.sp.gov.br e pelo telefone (11) 4788-3888;

8.6. Aos documentos requeridos dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Edital. Dos Anexos a serem preenchidos diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo.

Anexo I – Ficha de inscrição de candidato;

Anexo II – Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública;

Taboão da Serra, 20 de maio de 2024

Joilson Rodrigues Pires (Secretário de Cultura) Secretário de Cultura e Turismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024**

Taboão da Serra, 19 de Junho de 2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 24/06/2024

Horário: 09:00 as 15:00

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

ODONTÓLOGO		
POSICÃO	NOME	INSCRIÇÃO
10	FLAVIO MAKOTO SAHEKI	RG 27261996-6 SP

ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

- Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
- CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
- Comprovante de endereço atual (2 duas copias)
- Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
- Carteira de trabalho onde consta a data do 1º e último emprego registrado
- PIS / PASEP
- Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura
- Reservista.
- Titulo de eleitor frente e verso e certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
- RG e CPF dos dependentes
- Atestado de antecedentes criminais – original - <http://www2.policiaivil.sp.gov.br> ou Poupatempo.
- 01 (uma) foto 3x4 – atual
- Declaração de bens
- Laudo de deficiência (se for o caso)
- Diploma em Odontologia completo (cópia autenticada)
- Registro no conselho regional C.R.O.- Carteirinha na validade (cópia autenticada).
- Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público (de vínculos públicos trabalhado em Prefeituras ou outro órgão público)
- Carteira de Vacinação (do candidato) Atualizada as vacinas: Dupla Adulto e Hepatite B.

Michelle Uchoa Schwartz

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024**

Taboão da Serra, 19 de Junho de 2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecerem no período, horário e local indicados abaixo, objetivando a entrega de documentação e posterior realização de exames médicos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia do candidato, que poderá ser substituído pelo seu sucessor na lista de classificação:

Data: 24/06/2024

Horário: 9:30

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Praça Miguel Ortega, 300 – Pq. Assunção - Taboão da Serra - SP

FARMACÊUTICO		
POSICÃO	NOME	INSCRIÇÃO
24	JANAINA APARECIDA DE LIMA MENDONÇA	RG 331900890 SP
25	RAQUEL OTHO RIBEIRO MORAIS	RG 331158504 SP

## ORIGINAIS E CÓPIAS – Folha A4 (sem recorte)

1. Cédula de identidade – RG – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
2. Comprovante de endereço atual (2 duas cópias)
3. Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura
4. CPF – 2(duas) cópias (em folhas separadas)
5. PIS / PASEP
6. Reservista
7. Título de eleitor frente e verso e certidão de quitação eleitoral.
8. Carteira de trabalho onde consta a data do 1º e último emprego registrado
9. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, etc.)
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
11. RG e CPF dos dependentes
12. Atestado de antecedentes criminais – original - <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo.
13. 01 (uma) foto 3x4 – atual
14. Declaração de bens
15. Laudo de deficiência (se for o caso)
16. Diploma (cópia autenticada) ou certificado de conclusão com data da colação de grau (cópia autenticada com firma reconhecida da assinatura)
17. Registro no conselho regional - Carteirinha na validade (cópia autenticada).
18. Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público
19. Carteira de Vacinação (do candidato) Atualizada as vacinas: Dupla Adulto e Hepatite B

Michelle Uchoa Schwartz  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
---------	------------------	-----------

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
		17.450,00
ANDRE MORATO FERNANDES 33090674831	NF 037	50.200,00
MASTER COML TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA	NF 171182	173.586,91
MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	NF 019	310.649,05
SHALON ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO EPP	NF 026	

Departamento Econômico-financeiro

